



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Noémia' and other illegible signatures.

**ATA N.º 1**

**25-10-2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Vereador Francisco Xavier Candeias Fitas, realizou-se a primeira reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----

Faltou a esta reunião o Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português por se encontrar em gozo de férias. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

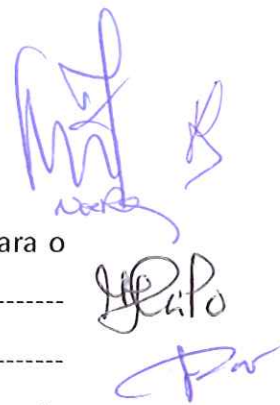
**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

O Sr. Vice-Presidente justificou a ausência do Sr. Presidente da Câmara devido a férias que já havia agendado há algum tempo. -----

Foram dadas as boas vindas aos Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga e Maria Jacinta Cardoso Grilo por parte do actual Executivo da Câmara em regime de



permanência, fazendo votos para que o quadriénio 2017/2021 seja um sucesso para o concelho e que todos saibamos encontrar em conjunto as melhores soluções. -----

O Vice-Presidente prestou as seguintes informações: -----

É pretensão deste Executivo implementar uma nova metodologia nas reuniões de Câmara. -----

Em 1.º lugar transmitir uma maior quantidade de informação e que as decisões possam ser mais amplas e debatidas e que os vereadores da oposição possam apresentar mais soluções. -----

Pretendemos também que o orçamento seja mais participativo e discutido entre todos.

Informou que existe um espaço físico na Antecâmara do Salão Nobre dos Paços do concelho que será disponibilizado para os Vereadores da oposição. -----

Terminou dizendo que em cada reunião de câmara informará os vereadores do trabalho realizado quinzenalmente. -----

Os Vereadores da oposição manifestaram a intenção de contribuir de forma construtiva, com rigor e responsabilidade, para a resolução das questões, independentemente dos pontos de vista e das opiniões poderem ser discordantes. -----

A Vereadora Noémia Ramos defendeu a implementação de um modelo construtivo em prol de um mesmo objectivo: o bem do concelho. -----

A Vereadora Noémia Ramos apresentou um voto de pesar às vítimas, famílias das vítimas e concelhos atingidos pelos incêndios neste ano de 2017. -----

Os Vereadores da oposição solidarizaram-se com este voto de pesar. -----

A Vereadora Jacinta Grilo manifestou alguma preocupação com a falta de pessoal auxiliar no Agrupamento de Escolas de Cuba, no pré-escolar e na cantina, e no Polo de Faro do Alentejo, carência que se verifica e que preocupa os pais dos alunos. -----

O Vice-presidente respondeu dizendo que sendo intenção de colocar pessoas neste espaço, infelizmente as candidaturas não vieram aprovadas. -----

O Vereador Luís Barriga entende que se deve encontrar uma solução mais definitiva para esta situação. -----

A Vereadora Noémia Ramos informou que a situação está referenciada, inclusivamente já falou com o Professor Bagão que comunicou que existem funcionários de baixa o que também não facilita. Afirmou que, sendo responsabilidade do município a intervenção em matéria do pré-escolar e 1.º ciclo, tudo o que puder ser feito será feito e a este assunto será dada toda a prioridade. -----

O Vereador Luís Barriga referiu-se à ordem de trabalhos e ao facto de a grande parte dos assuntos que nela consta serem para ratificação e não para decisão. Pediu para futuramente os assuntos a ratificar sejam de facto urgentes e inadiáveis o que no seu ponto de vista em alguns casos, aqui não acontece. -----

O Vice-Presidente esclareceu que esta situação se deve ao longo período que mediou entre o ato eleitoral e esta primeira reunião e a necessidade de dar resposta a estes assuntos. -----

**BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017: € 267 269,96.** -----

**ORDEM DO DIA.** -----

**1. SOCIEDADE FILARMÓNICA CUBENSE 1.º DE DEZEMBRO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de uma licença especial de ruído, requerida pela Sociedade Filarmónica Cubense 1.º de Dezembro, para realização de um baile na Sede da Coletividade, em Cuba, entre as 22,00 horas do dia 14 e as 2,00 horas do dia 15 de outubro de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----



-----  
**2. COMISSÃO COORDENADORA CONCELHIA DA CDU DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou, a pedido da Comissão Coordenadora Concelhia da CDU de Cuba, a cedência do auditório da Biblioteca Municipal para a realização de uma reunião no próximo dia 10 de outubro, terça-feira, pelas 21h00m. -----

A Vereadora Jacinta Grilo recordou uma deliberação de câmara de 2014, em que situações como esta eram objeto de um relatório trimestral, enviado para conhecimento do executivo, evitando vir aqui pontualmente. Sugeriu que se recuperasse esse modelo como forma de agilização dos procedimentos. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

-----  
**3. CLUBE DE PATINAGEM ARTÍSTICA DE CUBA. PEDIDO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS.**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou, a pedido do Clube de Patinagem Artística de Cuba, a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal para testes de patinagem artística de iniciação e disciplina nos dias 21 e 22 de outubro de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**4. CLARISSE CARAPINHA SIMÕES. APOIOS SOCIAIS. AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO. -----**

Foi presente à Câmara o despacho da Sr.ª Vereadora Sandra Braz que defere, com base na Informação n.º 74/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para medicação, no valor de € 16,76, formulado pela Sr.ª Clarisse Carapinha Simões. -----

O Vereador Luís Barriga entende, relativamente aos apoios sociais, não estando contra a atribuição, sendo situações urgentes em virtude das necessidades, como forma de fomentar as parcerias com as entidades competentes que atuam no concelho, as quais se deveriam ouvir para esgotar todas as possibilidades e tendo em vista uma atribuição mais justa. -----

A Vereadora Noémia Ramos informou que com este executivo vai haver uma reestruturação nas formas de apoio social colocando ao serviço de todos não só os meios da Câmara mas os meios de todo o Município. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho da Sr.ª Vereadora Sandra Braz. -----

**5. CAETANA DAS DORES CORREIA HIPOTECAS SANTA RITA. APOIOS SOCIAIS. ALIMENTAÇÃO. -----**

Foi presente à Câmara o despacho da Sr.ª Vereadora Sandra Braz que defere, com base na Informação n.º 75/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do

Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para alimentação, no valor de € 50,00, formulado pela Sr.ª Caetana das Dores Correia Hipotecas Santa Rita. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho da Sr.ª Vereadora Sandra Braz. -----

**6. MANUELA FRANCISCA PIRES MANHITA. APOIOS SOCIAIS – APOIO PARA COMPRA DE ÓCULOS.** -----

Foi presente à Câmara o despacho da Sr.ª Vereadora Sandra Braz que, a pedido da Sr.ª Manuela Francisca Pires Manhita, e com base na Informação n.º 76/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, autoriza a atribuição de uma verba no valor de € 83,41, para compra de óculos. -----

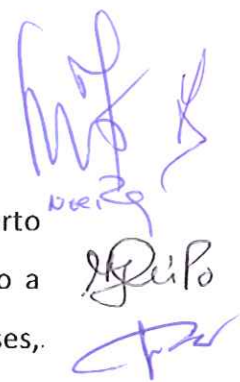
Este valor representa o diferencial entre o preço dos óculos (€ 403,00) e a verba (€ 319,59) atribuída por deliberação de 13 de setembro correspondente à dotação existente na altura. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho da Sr.ª Vereadora Sandra Braz. -----

**7. APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO MÉDICO DE FAMÍLIA.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 85/2017, do SAJAI (Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, cujo teor se transcreve: -----

"Em 05/08/2015, deliberou a Câmara Municipal de Cuba, na sequência do pedido



apresentado pelo novo médico de família do Centro de Saúde de Cuba, Dr. Roberto Andres Izquierdo Monzón, conceder um apoio financeiro de € 200/mês, destinado a custear as despesas com a renda da habitação do mesmo, pelo período de 6 meses, findo o qual seria reavaliada a situação. -----

A situação foi favoravelmente reavaliada por se manterem as condições que fundamentaram a atribuição do apoio – designadamente o facto de se tratar de um médico de família que veio colmatar as necessidades existentes no atendimento médico do concelho, a excecionalidade e a urgência na resolução da questão de falta de assistência médica -, tendo a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 02/03/2016, deliberado manter a atribuição do apoio referido pelo período de mais 6 meses. -----

Tendo já sido ultrapassado o citado período de 6 meses e mantendo-se as condições que determinaram a atribuição do apoio ao médico de família, torna-se necessário que a Câmara delibere acerca da sua continuidade. -----

Porém, atendendo ao facto de já ter sido apresentado recibo pelo beneficiário desta medida, sem que ainda tenha havido uma formalização da posição do órgão executivo, e porque se trata de uma situação cuja resolução de mostra urgente e não é possível reunir atempadamente a Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente fazer uso da faculdade conferida pelo nº 3 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, e, após emissão de cabimento e compromisso, decidir favoravelmente sobre a manutenção deste subsídio, no valor de € 200/mês, o qual deve ser reavaliado no prazo de 6 meses, e submeter a sua decisão a deliberação do órgão executivo na sua próxima reunião ordinária de 11/10/2017." -----

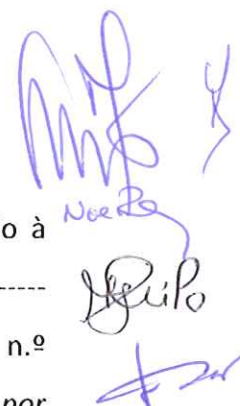
Foi igualmente presente à Câmara o despacho da Sr.ª Vereadora Sandra Braz, que defere a manutenção deste subsídio por período idêntico. -----

O Vereador Luís Barriga concorda com a medida, que o princípio está correto no entanto questionou a forma como foi feita a reavaliação desta situação para se manter este apoio. -----

O Sr. Vice-Presidente informou que esta situação decorre por um período de 6 meses e irá ser reavaliada. -----

A Vereadora Noémia Ramos referiu que esta é uma medida de incentivo e apoio à interioridade não se prende tão só com o valor que o médico auferi. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho da Sr.ª Vereadora Sandra Braz. -----



**8. MANUEL GOMES LEÃO. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVAMENTE A PRÉDIOS RÚSTICOS. -----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 89/2017, do SAJAI (Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, cujo teor se transcreve: -----

"Vêm Manuel Gomes Leão solicitar a emissão de parecer favorável desta Câmara Municipal para a constituição de compropriedade relativamente aos prédios rústicos inscritos nas matrizes prediais rústicas da freguesia de Cuba sob o artigo 353, Secção L, artigo 252, Secção L, artigo 22, Secção K, artigo 21, Secção K, artigo 20, Secção K, artigo 15, Secção K, artigo 14, Secção K, artigo 13, Secção K, artigo 12, Secção K, artigo 7, secção K, artigo 2, secção K, artigo 28, Secção I, artigo 9, Secção I, artigo 453, secção E, artigo 437, secção E, artigo 110, Secção E, artigo 86, Secção E, artigo 85, Secção E, artigo 84, Secção E, artigo 83, Secção E, artigo 82, Secção E, artigo 81, Secção E, artigo 45, Secção E, artigo 39, Secção E, artigo 37, Secção E, artigo 34, Secção E, artigo 33, Secção E, artigo 31, Secção E, artigo 13, Secção C, artigo 1, Secção C e artigo 10, Secção B, que pretende doar a seus três filhos. Da compropriedade que se pretende constituir não resulta parcelamento físico dos prédios em questão. -----

*Quid júris?* -----

Estatui o art.º 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto que *“1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios*

rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. 2. O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. 3. O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. 4. São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº 1 do presente artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial". -----

Parece-nos, salvo melhor opinião, inexistir qualquer fundamento que inviabilize a emissão de parecer favorável por parte do órgão executivo. -----

Nesta conformidade, deve V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, ao abrigo da competência que lhe é conferida em matéria de estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões pela alínea o) do nº 1 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, remeter o presente assunto para a Câmara Municipal emita o seu parecer favorável. -----

Mais se informa que os prédios inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Cuba, sob o artigo 2841 e artigo 1467, não estão sujeitos ao regime acima explanado. -----

Foi igualmente presente o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido de emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade nos prédios supra descritos. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**9. PROTECNIL - SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES, SA. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA**

  
Nº 20  
J. Paulo  
F. M.

**DR. EGAS MONIZ, EM CUBA.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, atenta a argumentação invocada pela empresa Protecnil, sociedade Técnica de Construções, SA, justificativa do atraso na execução dos trabalhos face a um conjunto de factos e circunstâncias alheias à sua responsabilidade e alguns problemas inesperados, defere o pedido de prorrogação graciosa do prazo da empreitada de requalificação da Rua Dr. Egas Moniz, em Cuba. -----

O Vereador Luís Barriga alertou para o fato da obra ter estado em situação irregular entre 27 de agosto e 16 de setembro. O despacho deveria ter sido proferido antes de concluído o prazo inicial previsto, apesar do empreiteiro ter feito o respectivo pedido de prorrogação em tempo útil, pelo que não se justifica este atraso na decisão. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES** -----

**10. LUIS PEDRO HORTA RAMOS. PROC.º 25/2017. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO EM VARGO DE BAIXO. PRÉDIO ART.º 3744, EM CUBA.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, aprova o licenciamento fixando em 12 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos*

sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----



**11. PROPOSTA DO PRESIDENTE PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO, DE UMA VEREADORA.** -----

Foi presente à Câmara uma proposta do Sr. Presidente que se transcreve: -----

"João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara Municipal de Cuba, no uso da prerrogativa estabelecida no n.º 2 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação actual, propõe à câmara que a Sr.ª Vereadora Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos, portadora do Cartão de Cidadão n.º 07741962, exerça o seu mandato em regime de permanência a tempo inteiro." -----

A Câmara, por maioria, tendo-se ausentado da sala a Vereadora Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos, aquando do momento da votação, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do art.º 58º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redação atual, com a abstenção dos vereadores do PS, deliberou que a Vereadora Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos exerça o seu mandato em regime de permanência a tempo inteiro. -----

**12. DESPACHO DO PRESIDENTE DE DESIGNAÇÃO DE UM VICE-PRESIDENTE.** -----

Foi presente à Câmara uma proposta do Sr. Presidente que se transcreve: -----

"João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara Municipal de Cuba, no uso das competências que lhe são cometidas pelo n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação actual, designa como Vice-Presidente da Câmara o Sr. Vereador Francisco Xavier Candeias Fitas, portador do Cartão de Cidadão n.º 4737949 9ZZ2. -----

Mais determina, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 e 4 do art.º 58.º do diploma supracitado, que o referido vereador exerça o seu cargo em regime de permanência a tempo inteiro." -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**13. DESPACHO DO PRESIDENTE. DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS:** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que se transcreve: -----

"João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara Municipal de Cuba, no uso das competências que lhe são cometidas pelo art. 36.º n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atentas as atribuições e competências da Câmara Municipal, e sem prejuízo dos atos da competência exclusiva deste órgão, procede à seguinte distribuição de pelouros: -----

a) - Presidente da Câmara – João Manuel Casaca Português: -----

- a.1) – Ordenamento do Território, Urbanismo e Empreitadas de Obras Públicas; -----
- a.2) – Emprego; -----
- a.3) – Desenvolvimento Económico; -----
- a.4) – Cooperação Institucional; -----
- a.6) – Recursos Humanos; -----
- a.7) – Finanças; -----
- a.8) – Património; -----
- a.9) – Modernização Administrativa; -----
- a.10) - Desporto e Tempos Livres; -----
- a.11) – Turismo; -----
- a.12) – Cultura; -----

b) - Vice-Presidente da Câmara – Francisco Xavier Candeias Fitas: -----

- b.1) - Agricultura e Florestas; -----
- b.2) - Obras Municipais por Administração Direta; -----
- b.3) - Higiene e Segurança no Trabalho; -----
- b.4) – Habitação; -----
- b.5) - Equipamento Rural e Urbano; -----
- b.6) - Ambiente e Saneamento Básico; -----
- b.7) - Sanidade Animal; -----
- b.8) - Defesa do Consumidor; -----
- b.9) – Transportes. -----

- c) – Vereadora – Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos: -----
- c.1) - Educação e Formação Profissional; -----
- c.2) – Saúde; -----
- c.3) - Ação Social; -----
- c.4) – Protecção Civil; -----
- c.5) – Movimento Associativo e Juventude; -----
- c.6) Comunicação Social. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

#### 14. DESPACHO DO PRESIDENTE. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que se transcreve: -----

"João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara Municipal de Cuba, após ter efectuado a distribuição de pelouros pelos membros do executivo em regime de permanência através do seu despacho datado de 20 de outubro de 2017, importa agora criar os mecanismos jurídico-administrativos que legitimem a atuação dos mesmos, dotando-os de competências para prosseguir as atribuições dos serviços que irão coordenar. -----

Nestes termos, no uso das competências que me são cometidas pelo art.º 36.º n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne aos vereadores, delego nos mesmos as minhas competências próprias para a prática dos seguintes atos: -----

#### 1.º - Vice-Presidente da Câmara, Francisco Xavier Candeias Fitas: -----

Nas áreas de Agricultura e Florestas, Obras Municipais por Administração Direta, Higiene e Segurança no Trabalho, Habitação, Equipamento Rural e Urbano, Ambiente e Saneamento Básico, Sanidade Animal, Defesa do Consumidor e Transportes: -----

a) – **Gestão de Processos:** - Compreende a prática dos actos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos na Orgânica dos Serviços Municipais (publicada no D.R., II.ª Série, n.º 122, de 28 de junho de 2016, às

Unidades, Subunidades e Serviços inerentes às atribuições das áreas em cima apresentadas, conforme apresentadas no anexo I; -----

**b) – Gestão de Recursos Humanos:** Compreende a coordenação das tarefas a executar diariamente pelos trabalhadores inseridos nas unidades e subunidades orgânicas referidas em a), em conformidade com o Anexo I, e ainda, em relação a esses mesmos trabalhadores, a justificação ou injustificação de faltas ou serviço, bem como aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço; -----

**c) – Autorização de Despesas:** Compreende a possibilidade de autorizar despesas até ao limite de 5.000€ (cinco mil euros) referentes a aquisição de bens e serviços necessários à execução da gestão dos processos enunciados em a), respeitando sempre as regras de Conformidade Legal, de Regularidade Financeira e de Economia, Eficiência e Eficácia previstas no Dec. Lei n.º 155/92, de 28 de junho, diploma que regula o Regime de Administração Financeira do Estado, bem como a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual que define as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Para o efeito deve o eleito acompanhar com regularidade a execução do orçamento, bem como respeitar e fazer respeitar o circuito da aquisição de bens e serviços que consta do anexo II. -----

**d) – Autorização de Trabalho Extraordinário:** Compreende a possibilidade de autorizar trabalho extraordinário imprescindível à execução de tarefas urgentes e inadiáveis dos processos enunciados em a), por parte dos trabalhadores que estão sob a sua tutela. A autorização de trabalho extraordinário deve ser efectuada sempre dentro do âmbito e com os limites consignados nos artigos 120.º e 162.º do RCTFP- Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Para o efeito deve o eleito, mensalmente, aferir da disponibilidade orçamental para poder autorizar esse trabalho extraordinário, incumbindo ao Serviço Financeiro enviar por

correio eletrónico a informação de disponibilidade orçamental até ao 26.º dia do mês que antecede a autorização a conceder. -----

**2.º - Vereadora Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos:** -----

Nas áreas da Educação e Formação Profissional, Saúde, Ação Social, Proteção Civil, Movimento Associativo e Juventude, e, Comunicação Social: -----

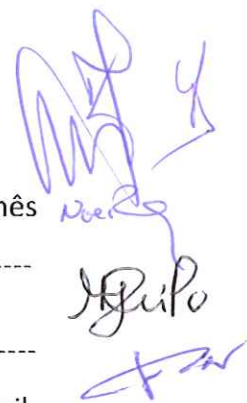
**a) – Gestão de Processos:** - Compreende a prática dos actos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos na Orgânica dos Serviços Municipais (publicada no D.R., II.ª Série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2013) às Unidades, Subunidades e Serviços inerentes às atribuições das áreas em cima apresentadas, conforme apresentadas no anexo I; -----

**b) – Gestão de Recursos Humanos:** Compreende a coordenação das tarefas a executar diariamente pelos trabalhadores inseridos nas unidades e subunidades orgânicas referidas em a), em conformidade com o Anexo II, e ainda, em relação a esses mesmos trabalhadores, a justificação ou injustificação de faltas ou serviço, bem como aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço; -----

**c) – Autorização de Despesas:** Compreende a possibilidade de autorizar despesas até ao limite de 5.000€ (cinco mil euros) referentes a aquisição de bens e serviços necessários à execução da gestão dos processos enunciados em a), respeitando sempre as regras de Conformidade Legal, de Regularidade Financeira e de Economia, Eficiência e Eficácia previstas no Dec. Lei n.º 155/92, de 28 de Junho, diploma que regula o Regime de Administração Financeira do Estado, bem como a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que define as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Para o efeito deve o eleito acompanhar com regularidade a execução do orçamento, bem como respeitar e fazer respeitar o circuito da aquisição de bens e serviços que consta do anexo II. -----

**d) – Autorização de Trabalho Extraordinário:** Compreende a possibilidade de autorizar trabalho extraordinário imprescindível à execução de tarefas urgentes e inadiáveis dos processos enunciados em a), por parte dos trabalhadores que estão sob a sua tutela. A



autorização de trabalho extraordinário deve ser efectuada sempre dentro do âmbito e com os limites consignados nos artigos 120.º e 162.º do RCTFP - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Para o efeito deve o eleito, mensalmente, aferir da disponibilidade orçamental para poder autorizar esse trabalho extraordinário, incumbindo ao Serviço Financeiro enviar por correio eletrónico a informação de disponibilidade orçamental até ao 26.º dia do mês que antecede a autorização a conceder. -----

Por último, determino que do presente despacho seja dado conhecimento à Câmara Municipal e a todos os serviços da autarquia para que se possa proceder em conformidade." -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**15. DESPACHO DO PRESIDENTE DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS POR AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS, EM SIMULTÂNEO, DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE. -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que se transcreve: -----

"João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara Municipal de Cuba, no uso das competências que lhe são cometidas pelo n.º 2 do art. 36.º do Regime Jurídico das Autarquias anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina delegar todas as suas competências próprias na Vereadora em Regime de Permanência a Tempo Inteiro Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos, exclusivamente nas situações em que se verifiquem ausências e impedimentos em simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente." -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**16. MARCAÇÃO DE DATAS E HORAS DAS REUNIÕES DE CÂMARA. AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2017. PROPOSTA COM DATA DE HORAS DAS REUNIÕES NO ANO CIVIL DE 2017. DELIBERAÇÃO POR PARTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ART.º 40.º N.º 2 DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. ---**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 17/2017, do Chefe da UAJDCS enquadrando a

proposta em título nos seguintes termos: -----

"Como é consabido, o legislador na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que regula as atribuições e competências dos três órgãos que compõem o Município, ou seja, Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Presidente da Câmara, estipulou que o órgão executivo colegial (Câmara Municipal) haveria que reunir todos os meses com uma periodicidade que tanto poderá ser semanal como quinzenal. -----

Sobre esta a matéria dispõe o art.º 40.º do diploma antes enunciado, o seguinte: -----

### *Funcionamento*

#### *Artigo 40.º*

##### *Periodicidade das reuniões*

1 — *A câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.* -----

2 — *As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.* -----

3 — *A deliberação prevista no número anterior é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal.* -----

4 — *Quaisquer alterações ao dia e hora objeto da deliberação prevista no n.º 2 devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo.* -----

Neste contexto, e porque a deliberação em vigor caducou com o término do anterior mandato autárquico, hoje dia 20 de outubro, em função da tomada de posse dos novos membros do executivo camarário, importa agora que este órgão tome posição sobre a matéria no que concerne ao remanescente do ano civil de 2017. -----

Assim sendo, e em sintonia com as competências inerentes à coordenação dos atos e formalidades de caráter instrumental necessárias à preparação das reuniões de câmara,

conforme o disposto na alínea n) do n.º 2 do art.º 38.º do mesmo diploma legal que determina: .....

### Artigo 38.º

#### Delegação de competências nos dirigentes

...

2 — *No domínio da gestão e direção de recursos humanos, podem ainda ser objeto de delegação ou subdelegação as seguintes competências:* .....

...

*n) Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.* .....

Cumpre-me pois propor a V.ª Ex.ª que apresente ao órgão executivo a proposta para a metodologia das reuniões camarárias ordinárias que terão lugar até ao final do ano civil de 2017." .....

O Vereador Luís Barriga propôs, como forma de aproximar o poder político das populações a possibilidade de se considerar a realização de algumas reuniões de câmara nas freguesias, fomentando a participação cívica dos cidadãos nas decisões. ----

O Vice-Presidente informou que este modelo já foi experimentado mas que a experiência não foi a que se pretendia, dada a fraca ou nula participação das pessoas. -- Poderemos até ao final do ano manter as reuniões no edifício da Câmara e considerar essa possibilidade a partir do próximo ano. ....

A Câmara, por unanimidade, deliberou, ao abrigo do n.º 2 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013; de 12 de setembro, determinar que no ano civil de 2017 as reuniões de Câmara terão lugar em sintonia com as seguintes regras: .....

- a) – As mesmas terão lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município; .....
- b) – O horário das reuniões é estabelecido para as 09h 30 m do dia agendado; .....
- c) – As reuniões realizar-se-ão com uma periodicidade quinzenal, sendo a quarta-feira do dia da semana em que as mesmas ocorrerão, com a seguinte calendarização: .....

a) - outubro: 25; novembro: 08 e 22; dezembro: 06 e 20. -----

d) – Ao abrigo do art.º 49.º n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a última reunião de cada mês é pública, existindo nelas um período para intervenção e esclarecimento do público com o limite máximo de 60 minutos; -----

e) – A presente deliberação deve ser publicitada por edital e deve constar em permanência no sítio da internet do Município de Cuba. -----

**17. MANUELA FRANCISCA PIRES MANHITA. APOIOS SOCIAIS. ALIMENTAÇÃO.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 77/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com o n.º 1 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para alimentação, no valor de € 50,00, formulado pela Sr.ª Manuela Francisca Pires Manhita. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente. -----

**18. JOAQUIM JOSÉ MIMOSO. APOIOS SOCIAIS. LUZ.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 81/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto do munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com o n.º 1 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para pagamento de luz em atraso, no valor de € 46,51, formulado pelo Sr. Joaquim José Mimoso. -----

NGER  
Guilfo

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,30 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Vice-Presidente da Câmara,



O Coordenador técnico,

